



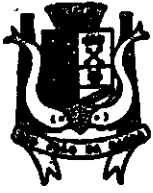
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2004

Assunto ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 12/96 -

Ante-Projeto de Lei Nº 015/2004. Escont. 10



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 015/04

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo segundo da Lei Nº 0033/2003 passa a ter a seguinte redação,

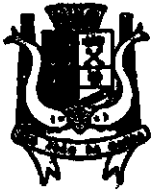
Art. 2º.....

parágrafo Único: Para fins de concessão de benefício previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 0033/2003, nas hipóteses de morte do prefeito ou vice-prefeito durante o mandato, não será exigido o exercício mínimo de desempenho de 60% (sessenta por cento) previsto no artigo 2º da Lei Nº 12/96.

Art. - 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2004.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PARECER EM CONJUNTO REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2004

A Comissão de Justiça e Redação Finanças e Orçamento examinando o Ante-Projeto de Lei nº15/2004, que acrescenta parágrafo único ao Artigo 2º da Lei Nº 12/96, encontra-se dentro das formas legais e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO ALVES MALA
Presidente de Just. Redação

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
Relator de Just. Redação

ARY FLORENCIO DO AMARAL
Membro de Just. Redação

FRANCISCO FLÁVIO BATISTA
Presidente Finança Orçamento

AMARO ELIO DE SOUZA RIBEIRO
Relator de Finança e Orçamento

JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Membro de Finança e Orçamento

FO PAREER

APROVADO

Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 015/2004

Comissão de Justiça e Redação
 Em 24/06/04
 Presidente

1º Discussão
 Em 28/06/04
 Presidente

São João da Barra, 02 de junho de 2004.

R. N.
 2/6/04
 CR

ASSUNTO: ENCAMINHA O ANTE-PROJETO DE LEI N.º 015/2004

2º Discussão
 Em 28/06/04
 Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Ex.^a, o Ante-Projeto de Lei n.º 015/2004 que dá nova redação ao artigos 2º da lei municipal nº 033/2003 a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação pelos ilustres vereadores.

A presente matéria está elaborada com base na legislação vigente.

JUSTIFICA-SE a aprovação da matéria para possibilitar as esposas dos prefeitos e vice-prefeitos os benefícios da pensão vitalícia.

Assim, certo da aprovação da presente em Regime de URGÊNCIA, agradeço antecipadamente oportunidade em que renovo a V. Ex.^a e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Regime de Urgência
 Em 24/06/04
 Presidente

Atenciosamente,

Comissão de Finança e Orçamento
 Em 14/06/04
 Presidente

APROVADO
 28/06/04
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

ALBERTO DAUAIRE FILHO
 Prefeito

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTE PROJETO DE LEI N.º 015/2004

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12/96.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo segundo da lei nº 033/2003 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ Único: Para fins de concessão de benefício, previsto no § único do art. 1º da Lei nº 033/2003, nas hipóteses de morte do prefeito ou vice-prefeito durante o mandato, não será exigido o exercício mínimo de desempenho de 60% (sessenta por cento) previsto no artigo 2º da lei 12/96.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 02 de junho de 2004.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito

*Arildo R. do Santos
por Antônio Alves do S.O.
[assinatura]*

*Amora Elia de Souza Ribeiro
[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]